

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS, CONTA, APLICAÇÃO FINANCEIRA E
OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, celebrado nos termos (i) do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728/65"), com redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei nº 10.931/04"), (ii) do Decreto Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, conforme alterado ("Decreto Lei nº 911/69"), e (iii) do artigo 18 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514/97"), as "Partes":

I. CEDENTES:

SENIOR SOLUTION SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., sociedade empresária, do tipo limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 347, 6º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01414-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.859.768/0001-76, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Senior Serviços");

SENIOR SOLUTION CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., sociedade empresária, do tipo limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 347, 10º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01414-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.804/0001-91, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Senior Consultoria");

CONTROLPART CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária, do tipo limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 347, 2º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01414-001, inscrita no CNPJ sob o nº 01.442.872/0001-72, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Controlpart"); e

SINQIA S.A., sociedade anônima com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Bela Cintra, 755, 7º andar, CEP 01415-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 04.065.791/0001-99, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Companhia", conjuntamente com a Senior Serviços, Senior Consultoria e Controlpart, as "Cedentes");

Do outro lado,

Handwritten blue ink signature and initials. The signature is a stylized 'P' with a long horizontal stroke extending to the left. To its right, there are two blue checkmarks or 'L' shaped marks.

II. CESSIONÁRIO:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social nomeada neste instrumento para representar a comunhão dos titulares de debêntures da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Agente Fiduciário" ou "Cessionário");

E do outro lado, na qualidade de Banco Depositário:

III. BANCO DEPOSITÁRIO:

BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado de acordo com o seu Estatuto Social ("Itaú Unibanco" ou "Banco Depositário").

Para os fins deste instrumento, as Cedentes, o Cessionário e o Banco Depositário quando referidos em conjunto, serão adiante designados como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Companhia emitiu, em 22 de fevereiro de 2019, 50.000 (cinquenta mil) debêntures, não conversíveis em ações, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Debêntures"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sinqia S.A.*" e do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sinqia S.A.*", celebrados entre as Cedentes e o Cessionário nos dias 21 de fevereiro de 2019 e 26 de fevereiro de 2019, respectivamente ("Escritura de Emissão");

- (b) em garantia do pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), as Cedentes cederam fiduciariamente, em favor dos Debenturistas, representados nesse ato pelo Agente Fiduciário, (i) os direitos creditórios provenientes de duplicatas em cobrança, emitidas pelas Cedentes e/ou demais empresas do grupo econômico nas quais as Cedentes detenham, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do capital social, (ii) a(s) Conta(s) Vinculada(s) (conforme abaixo definidas) e a totalidade dos recursos nela depositados e, (iii) a Aplicação Financeira (conforme abaixo definida);
- (c) As Partes celebraram o "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avenças" em 26 de fevereiro de 2019 ("Contrato de Cessão Fiduciária") e;
- (d) As Partes resolvem aditar o Contrato de Cessão Fiduciária para incluir, em decorrência da Cessão Fiduciária das Aplicações Financeiras, a informação completa referente à Aplicação Financeira Inicial, que será cedida fiduciariamente pela Companhia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente".

Assim sendo, têm entre si justo e contratado celebrar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avenças" ("Aditamento"), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões, em maiúscula, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Aditamento e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Contrato de Cessão Fiduciária.

CLÁUSULA II APLICAÇÃO FINANCEIRA

2.1. As Cedentes resolvem ceder fiduciariamente em garantia das Obrigações Garantidas a totalidade das seguintes aplicações financeiras descritas abaixo e eventuais rendimentos obtidos com a aplicação dos recursos ("Aplicação Financeira Inicial"):

- (i) Titularidade: SINQIA S.A.
- (ii) Banco: Banco Itaú Unibanco S.A. (nº 341);
- (iii) Agência: 0393;
- (iv) Conta: 52548-0;

R

P

✓

(v) Fundo: EMPRESAS ACTIVE FIX5 - 53840/201; e

(vi) Montante investido na presente data: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

CLÁUSULA III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Toda e qualquer modificação ou alteração ao presente Aditamento somente será válido e eficaz se feito por instrumento escrito, assinado por todos os signatários deste Aditamento.

3.2. As Partes celebram este Aditamento, em caráter irrevogável e irretratável, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

3.3. A tolerância e as concessões recíprocas por quaisquer das Partes terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, novação, renúncia ou modificação de qualquer direito.

3.4. Caso qualquer Cláusula ou condição prevista neste Aditamento seja invalidada ou considerada nula, as demais disposições aqui contidas permanecerão integralmente válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

3.5. Salvo disposição em contrário prevista neste Aditamento, é vedada a cessão total ou parcial dos direitos e das obrigações decorrentes deste Aditamento, sem prévio consentimento da outra Parte.

3.6. As cláusulas não alteradas pelo presente Aditamento permanecem válidas e em pleno vigor.

CLÁUSULA XI DO FORO E LEI DE REGÊNCIA

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 01 de março de 2019.

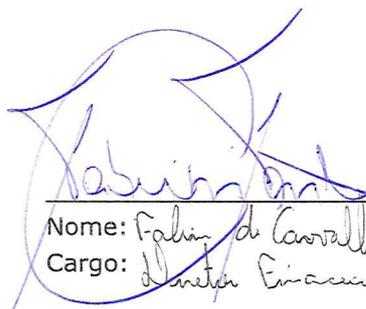
[o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]

C

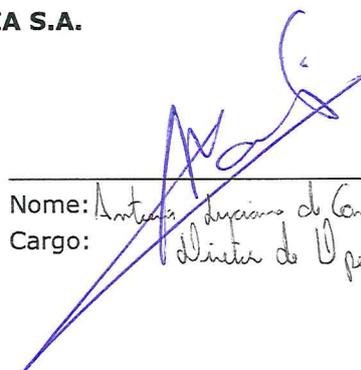
R

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avenças)

SINQIA S.A.



Nome: Fabiano de Carvalho Faria
Cargo: Diretor Financeiro

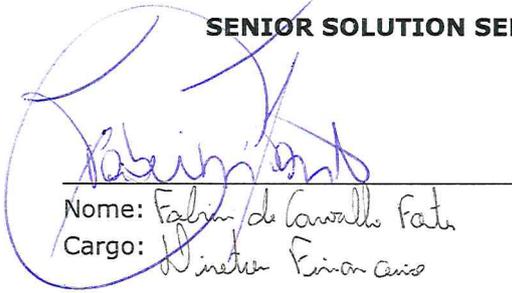


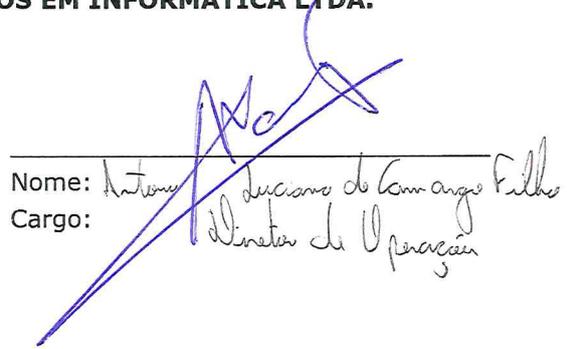
Nome: Antonio Luciano de Camargo Filho
Cargo: Diretor de Operações

2

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avenças)

SENIOR SOLUTION SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

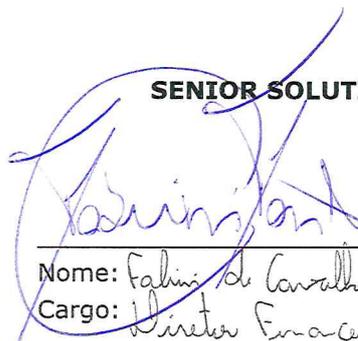

Nome: Fabiano de Carvalho Fátima
Cargo: Diretor Financeiro

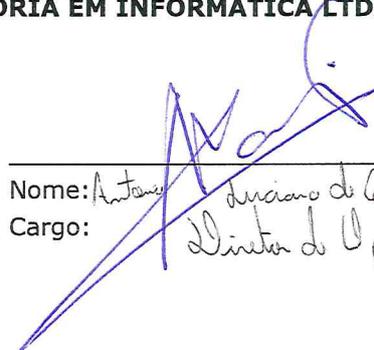

Nome: Antonio Luciano de Camargo Filho
Cargo: Diretor de Operações

L

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avenças)

SENIOR SOLUTION CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.


Nome: Fabiano de Carvalho Faria
Cargo: Diretor Financeiro

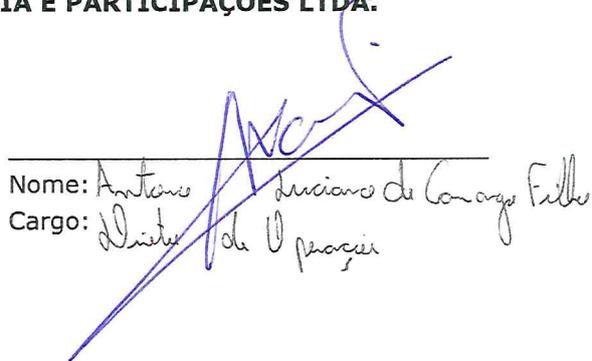

Nome: Antonio Luciano de Amorim Filho
Cargo: Diretor de Operações

6

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avenças)

CONTROLPART CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.


Nome: Fabiano de Carvalho Forte
Cargo: Diretor Financeiro


Nome: Antonio Luciano de Carvalho Filho
Cargo: Diretor de Operações

6

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avenças)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**



Nome:

Cargo: Matheus Gomes Faria

CPF: 058.133.117-69



(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avenças)

BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

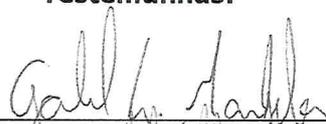
Cargo:

RP

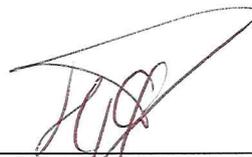
R

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avenças)

Testemunhas:



Nome: Galiléia Marques Monda
RG: 34.151.234
CPF: 369.151.838-92



Nome: Hellen Antina F. Petri
RG: 4653646-B-550/58
CPF: 366.647.608-22

